



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO N.º 180/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **ANDRE LUIS NESIO**, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO SEM ESTAMPIDOS OU BARULHOS ESTRONDOSOS COM EFEITOS DE ARTIFICIOS LUMINOSOS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2023

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 056/2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

Andre Luis Nesio pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1.037, Bairro Centro, Barbacena/MG CEP: 36.200-078, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.920.607/0001-92, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Andre Luis Nesio**, CPF: 862.521.006-68 e RG: 34682179 SSP/SP neste ato designado como **CONTRATADO.**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 184/2023, Dispensa eletrônica de valor n.º 056/2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO SEM ESTAMPIDOS OU BARULHOS ESTRONDOSOS COM EFEITOS DE ARTIFICIOS LUMINOSOS**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº 056/2023, e da Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/08/2024.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 14.299,00 (Quatorze mil duzentos e noventa e nove reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tempo de queima 6 minutos sem parar. 02 Caixas de flesh pisca. 02 Dz de rojão de vara treme terra. 04 quadros de 1,40x1,00. 09 Girandolas de 234 tiros. 24 Tubos em V prateado (r m). 100 Tubos com 3 efeitos vertical em Z e W de cores (ev). 10 Caixas de fogos 12x1 tiros. 35 Tubos 2" de varias cores. 100 tubos vertical efeito em estrelas prateadas (gd). 200 Tubos com efeito vertical em cores. 200 Tubos em leque prata com pontas azuis (vl). INCLUSO AINDA NO VALOR TOTAL: Hospedagens dos técnicos, transporte, montagem, execução total do serviço contratado e limpeza da área de queima. Festa do Congado no mês de outubro.	Serviço	01	Pirobrasil	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
02	EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, COM TEMPO DE QUEIMA 6 MINUTOS: 09 girandolas de 234 tiros. 06 morteiros 4" sendo: 2 vermelho, 2 azul, 2 prata. 12 morteiros 3" sendo: 2 vermelho com verde, 2 azul com vermelho, 2 prata com vermelho, 2 camurro, 2 verde com prata, 2 roxo americano. 36 tubos de 1,75" vertical coloridos. (SK) 6 verde, 5 azul, 6 prata, 6 vermelho, 6 véu de noiva, 6 folha seca, 6 côco. 60 tubos leque c/ rastros dourados com pontas azuis. (VI) 200 tubos de 1,5" 3 efeitos leque Z e W colorido. (CI) REVEILLON no dia 31/12/2023 NOSSA DETONAÇÃO SERA FEITA A	Serviço	01	Pirobrasil	R\$ 4.899,00	R\$ 4.899,00

[Handwritten signature]

Bruna



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	<p>DISTANCIA POR CONTROLE REMOTO, PELOS NOSSOS TECNICOS BLASTER QUE SÃO FORMADOS PELO SEAME DE MG E RECICLADOS PELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FOGOS IMPERIAL LTDA.</p> <p><u>INCLUSO AINDA NO VALOR TOTAL:</u></p> <p>TRANSPORTE, HOSPEDAGENS, MONTAGEM, EXECUÇÃO TOTAL DO SERVIÇO CONTRATADO E LIMPEZA DA ÁREA DE QUEIMA.</p>					
03	<p>EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, COM TEMPO DE QUEIMA 6 MINUTOS: 09 girandolas de 234 tiros. 06 morteiros 4" sendo: 2 vermelho, 2 azul, 2 prata. 12 morteiros 3" sendo: 2 vermelho com verde, 2 azul com vermelho, 2 prata com vermelho, 2 camurro, 2 verde com prata, 2 roxo americano. "36 tubos de 1,75" vertical coloridos. (SK) 6 verde, 5 azul, 6 prata, 6 vermelho, 6 véu de noiva, 6 folha seca, 6 côco. 60 tubos leque c/ rastros dourados com pontas azuis. (VI) "200 tubos de 1,5" 3 efeitos leque Z e W colorido. (CI) Letreiro luminoso com dizeres de número 70. Festa de aniversário de emancipação político-administrativo de Piracema. NOSSA DETONAÇÃO SERÁ FEITA A DISTANCIA POR CONTROLE REMOTO, PELOS NOSSOS TECNICOS BLASTER QUE SÃO FORMADOS PELO SEAME DE MG E RECICLADOS PELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FOGOS IMPERIAL LTDA.</p> <p><u>INCLUSO AINDA NO VALOR TOTAL:</u></p> <p>TRANSPORTE, HOSPEDAGENS, MONTAGEM, EXECUÇÃO TOTAL DO SERVIÇO CONTRATADO E LIMPEZA DA ÁREA DE QUEIMA.</p>	Serviço	01	Pirobrasil	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

KATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Piracema/MG.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

a) Os produtos serão montados em local estratégico para visualização do público em geral no dia a ser marcado no dia do evento, mediante recebimento da Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Fornecimento do Setor de compras, acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato de entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: Ficha 579/584

Fonte de Recurso 1.500

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

11.2 – O Município de Piracema reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

KAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 31 de Agosto de 2023.

WESLEY

DINIZ:03640115643

Assinado de forma digital por
WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2023.08.31 09:21:54
-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**
CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG

CONTRATANTE

ANDRE LUIS

NESIO:86252100668

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS NESIO:86252100668
Dados: 2023.09.04 18:00:44
-03'00'

Andre Luis Nesio

CNPJ: n. ° 17.920.607/0001-92

Rep. Legal: **Andre Luis Nesio**

CPF: 862.521.006-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 123.915.846-06

2)

CPF: 019.238.486-40